

## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO

(Criado pela Resolução Normativa nº 62-CFQ, de 19/11/1982)

### ATA 469ª (QUADRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CRQ-IX, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**DATA, HORA E LOCAL** – Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às 18 horas, situado na Rua Monsenhor Celso, número duzentos e vinte e cinco, décimo andar, na Cidade de Curitiba/PR – CEP 80010-150.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA** - Os membros da Diretoria, **Presidente Prof. Dilermando Brito Filho, Vice-Presidente Prof. Walter Kugler, Secretário Prof. João Batista Carlos Chiocca, Tesoureira Sra. Andréa Cristina Delgado Piluski, 2º Secretário TQ Carlos Alberto Molkenthin e 2º Tesoureiro Prof. Carlos Alves de Oliveira**, bem como os demais Conselheiros, **Prof. Carlos de Barros Junior, BQ Edward Borgo, Prof. Paulo Sergio Growoski Fontoura, Prof. Dimas Augusto Morozin Zaia** e o Conselheiro Suplente e **EQ Claudio Luiz Geromel Barreto**, foram cientificados através da Convocação nº 007/2016, conforme Lista de Presença anexa à presente ata (*Documento 1*), devidamente assinada.

**ABERTURA** - O Sr. Presidente deu por aberta a 2ª reunião do dia e pediu ao Secretário para ler a ata da 468ª Reunião Ordinária, que foi discutida e aprovada.

**PROCESSOS:** **a)** – Temos para esta reunião 53 (cinquenta e três) processos, sendo 35 (trinta e cinco) de profissionais e 18 (dezoito) de empresas. **b)** – O Sr. Presidente solicita aos Conselheiros que deem sequência aos relatos: **Relator Walter Kugler** – **Processo nº. 23376/14** Lucimara da Costa, pelo cancelamento do registro. **Processo nº: 23945/15** Dayane de Moraes Costa, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº: 23984/15** Fabrícia Ferreira da Chica, pelo cancelamento do registro. **Processo nº: 24179/15** Sututech Materiais Médicos Ltda - ME, por negar provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº: 20076/11** Renato Ferreira Lopes Brum, pela isenção da anuidade de 2016. **Relatora Andrea Cristina Delgado Piluski** – **Processo nº 21035/12** Fransley Morona, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº 21554/12** AC Merizio e Merizio Ltda - ME, por acatar os argumentos da defesa arquivando o respectivo processo sem prejuízo de futuras vistorias. **Processo nº. 19826/11** Marseng Meio Ambiente e Sinalização Ltda, por manter a

obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 21647/13 M P Batista Grafiato - ME, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$1.239,72 (hum mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. E por oficiar a Secretaria Municipal do Meio Ambiente. **Processo nº.** 21668/13 Fernanda Grandizoli dos Santos, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº.** 21865/13 Alex Vieira Pedroso, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº.** 22962/14 Letícia Carolina Bonkovoski, pela isenção da anuidade de 2016. **Relator Carlos Alberto Molkenthin – Processo nº.** 24441/15 Almevan Dsistribuidora de Alimentos Ltda, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 24417/15 Gavec do Brasil Ltda, por negar provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. Um voto contrário do Cons. Carlos de Barros Junior. **Processo nº.** 24407/15 Agro Ind. Granleite Ltda, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 22801/14 Meilyn Ideriha Luz Ferreira, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº.** 21672/13 Sylvia Karina Goslar, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº.** 19203/10 Stella Razoto da Silva, pelas isenções das anuidades de 2015 e 2016. **Processo nº.** 18968/10 Heterley Ubaldo de Sousa, pelo indeferimento do pedido de cancelamento do registro. **Relator Carlos Alves de Oliveira – Processo nº** 24680/15 Scotton e Irmão Ltda, por

negar provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 1.239,72 (Hum mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 18602/10 Beatriz Fátima Francisco da Silva, pela isenção da anuidade de 2016 e pelo cancelamento do registro. **Processo nº:** 17929/09 Tacito Rezende Alves Junior, por manter a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 1.239,72 (Hum mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº:** 14158/05 Flavia Friedrich Krugel, pelo indeferimento do pedido de isenção da anuidade de 2016. Dois votos contrários dos Conselheiros Paulo Sergio G. Fontoura e Walter Kugler. **Processo nº.** 12517/04 Ana Kelly Omori, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº:** 12500/04 Savera Cropiniski, pela isenção da anuidade de 2016; a anuidade de 2013 será cobrada administrativa ou judicialmente. **Processo nº** 05715/03 Incalsiq Ind. de Cal Ltda, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Relator Carlos de Barros Junior** – **Processo nº** 20046/11 Josemar Martins Alves, por manter a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 1.239,72 (hum mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 21305/12 Marcos Rossi Ramos, pelo cancelamento do registro. **Processo nº.** 21898/13 Giuliano Suk, pelo indeferimento do pedido de cancelamento do registro. **Processo nº:** 23319/14 Jaqueline Fernandes Rocha, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº.** 23704/15 Alexandre Diorio, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº.** 24052/15 Jackeline Picolotto Kozak - ME, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº.** 24747/16 Etiktex Etiquetas a Adesivas Ltda, por acatar

os argumentos da defesa arquivando o respectivo processo sem prejuízo de futuras vistorias. **Relator Dimas Augusto Morozin Zaia – Processo nº. 24582/15** Carla Regina Heintze, por manter a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 991,78 (novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº. 23168/14** Mobius Life Science Ind. Com. De Produtos p/ Laboratório Ltda, por baixar em diligência. **Processo nº: 21917/13** Tais Fátima Silva Gomes, por manter a obrigatoriedade do registro no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 991,78 (novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº 21807/13** Elis Delgado, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº 20935/12** André Augusto Dzazio, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº 14494/05** Cristiana Superbi Gouveia, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº 03069/87** Valdir Dallastella, pelo cancelamento do registro. **Relator Edward Borgo – Processo nº 15097/06** Miguel Rubino Filho, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº. 16195/07** Cristina Aparecida Barboza, pelo cancelamento do registro. **Processo nº. 17534/09** Fernanda Ferraz Barbosa, pelo indeferimento do pedido de isenção de 2016 e pelo indeferimento do pedido de cancelamento. **Processo nº. 17851/09** Augusto Cesar Gonçalves, pelo deferimento do pedido de isenção da anuidade de 2016 e pelo indeferimento do pedido de isenções de 2014 e 2015. **Processo nº. 24580/15** Suplast Ind. Com. De Reciclagem de Plásticos Ltda, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$4.958,90 (quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº. 24590/15** C F Krindges Lavanderia ME, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$4.958,90 (quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº. 24675/15** Iguafibras Ind. Com. de Artefatos de Fibras Ltda, por negar provimento da defesa em 1ª instância, mantendo a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 1.239,72 (Hum mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -

SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Relator Claudio Luiz Geromel Barreto** – **Processo nº. 24775/16** Mastercorp do Brasil EIRELI, por acatar os argumentos da defesa arquivando o respectivo processo sem prejuízo de futuras vistorias. **Processo nº. 24599/15** Frigorífico Lunato Ltda, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 2.479,45 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº: 24597/15** Ind. Com. de Erva Mate e Café Folha Verde Ltda, por manter a obrigatoriedade do registro e apresentação do contrato com químico habilitado e aqui registrado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 1.239,72 (hum mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), para cuja quitação o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (ou outro índice que venha a substituí-la) acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior do pagamento. **Processo nº 18826/10** Juliana Schultz, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº 17865/16** Katia Regina Olivo, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº 17138/08** Fernanda Silva Batista Vieira, pela isenção da anuidade de 2016. **Processo nº 15381/06**, pela isenção da anuidade de 2016.

**PALAVRA LIVRE E ENCERRAMENTO:** O Sr. Presidente deixou a palavra livre e como ninguém fez uso da mesma, encerrou a reunião da qual foi lavrada a presente ata. Curitiba, 29 de julho de 2016.

**Prof. João Batista Carlos Chiocca**  
**Secretário - CRQ 09300065**

**DOCUMENTO 1 - ATA 469ª (QUADRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA)  
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CRQ-IX, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE  
JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

**LISTA DE PRESENÇA**

<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
Presidente Prof. Dilermando Brito Filho CRQ 09300026	
Vice-Presidente Walter Kugler CRQ 09300003	
Secretário João Batista Carlos Chiocca CRQ 09300065	
Tesoureira Andréa Cristina D. Piluski CRQ 09200663	
2º Tesoureiro Prof. Carlos A. de Oliveira CRQ 09301545	
2º Secretário TQ Carlos A. Molkenthin CRQ 09400029	
Prof. Carlos de Barros Junior CRQ 09300211	
BQ Edward Borgo CRQ 09201185	
Prof. Paulo Sergio G. Fontoura CRQ 09300350	
LQ Dimas Augusto Morozin Zaia CRQ 09100610	
EQ Claudio Luiz Geromel Barreto CRQ 09302847	